



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ
Secretaria de Desenvolvimento Social
Assistência Social

PROTOCOLO
Nº 343 / 2016
JABORÁ, 18 de 12 de 2016
AUTORIDADE
Daiane Cesca
CPF 072 563 559-20
Município Jaborá - SC

PLANO DE TRABALHO

Art. 22 da Lei 13.019/2014



De acordo com o estabelecido no Art. 16 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, elaboramos o presente, para celebração de parceria através de termo de colaboração com a organização da sociedade civil **Sociedade Patronato Anjo da Guarda de Catanduvás**, de acordo com o compromisso de ajustamento de conduta pactuado em 05 de Dezembro de 2016.

I – DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA ✓

Conforme o previsto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, pactuado entre os entes federados compromissários (Municípios de Catanduvás, Jaborá e Vargem Bonita) onde **os mesmos reconhecem ser de suas responsabilidades a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional** na Comarca de Catanduvás, devendo para tal, **adotar todas as medidas administrativas e legislativas necessárias a contribuir ao correto funcionamento da instituição** constituída na forma de sociedade sem fins lucrativos denominada **Sociedade Patronato Anjo da Guarda**, a qual reconhecem, que ao longo de vários anos vem desempenhando o importante serviço na Comarca. Assumem, para tanto, a obrigação de fazer consiste em **arcar, mês a mês, com as despesas de manutenção da unidade de acolhimento institucional, necessárias à garantia do seu pleno e regular funcionamento,** fazendo incluir nas respectivas **Leis Orçamentárias Municipais** dotação suficiente para tanto, **em tópico específico**, ou promovendo a abertura de créditos adicionais na forma da lei e sempre que necessário, sempre promovendo as adequações necessárias para que sejam cumpridas todas as exigências e normas emanadas da Lei n. 4.320/64, bem como da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

II – DESCRIÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES ✓

Notadamente é muito claro que a instituição que presta o serviço de acolhimento a vários anos não possui as condições financeiras de manter-se em atividade sem que haja o aporte de recursos financeiros por parte dos municípios da Comarca. Então, é evidente que a meta a ser atingida com a celebração da presente parceria é a garantia de que o serviço de acolhimento institucional possa ser mantido continuamente, cabendo a Sociedade Patronato Anjo da Guarda demonstrar e comprovar as atividades a serem executadas.

III – FORMA DE EXECUÇÃO ✓

O Projeto Político Pedagógico (PPP), da compromissária Sociedade Patronato Anjo da Guarda é o documento que vai dirigir e orientar a execução do programa de atendimento em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, razão por que assume a obrigação de fazer, caso não possua, elaborar, e, caso possua, revisar, o seu PPP, com as informações mínimas contidas no TAC.



IV – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a aferição do cumprimento das metas será nomeado um Gestor da parceria que em conjunto com a equipe técnica e com colaboração dos demais órgãos de controle interno, baseados nos relatórios emitidos pela equipe de profissionais, poderão avaliar de forma eficiente o cumprimento das metas.

V – FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme especificado no item 1 da CLÁUSULA PRIMEIRA do CAPÍTULO I do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, o Município deverá fazer constar **em tópico específico** de sua Lei Orçamentária Anual os valores que serão destinados à manutenção da unidade de acolhimento institucional. Sendo assim, informamos que a dotação orçamentária a ser utilizada está abaixo identificada.


Código Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor Previsto
120	08.01	2.021	3.3.50.00.00.00.00.00	70.000,00

VI – CRONOGRAMA FINANCEIRO

De acordo com o previsto no Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014 os recursos serão depositados em **conta corrente específica** isenta de tarifa bancária e na instituição financeira pública determinada pela administração pública. E, conforme compromisso assumido no TAC, os repasses iniciarão em **10/06/2017** e se darão sempre até o dia 10 de cada mês, sendo que no exercício de 2017 os repasses ocorrerão até as datas abaixo relacionadas e nos valores demonstrados. Valores esses que foram objeto de levantamento por parte da assessoria contábil da instituição e serão rateados mensalmente entre os Municípios da Comarca.

Parcela	Data limite para o depósito	Valor R\$
01	09/06/2017	10.000,00
02	10/07/2017	10.000,00
03	10/08/2017	10.000,00
04	08/09/2017	10.000,00
05	10/10/2017	10.000,00
06	10/11/2017	10.000,00
07	08/12/2017	10.000,00
TOTAL		70.000,00

Conforme demonstrado no quadro acima, no exercício de 2017 o Município de Jaborá deverá repassar o montante de **R\$70.000,00** (Setenta mil reais) para a Sociedade Patronato Anjo da Guarda de Catanduvás.

Local	Assinatura
Jaborá, 18 de Abril de 2017.	 ----- KLEBER MÉRCIO NORA Prefeito